



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Rita de Cássia Soeiro Palha, brasileira, solteira, contadora, CPF 463.246.822-34, responsável pelo Controle Interno do Município de Colares/PA, nomeada nos termos do decreto 006/2015 declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 2015/1571 , referente à licitação dispensa n.º 0101/2016 , tendo por objeto a **locação de veículo destinado ao Transporte Escolar , para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC , no atendimento ao Convênio n.º 075/2015 de cooperação técnica e financeira firmado entre o Governo do Estado e o Município de Colares**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Data, 26 de Janeiro de 2016.

Rita de Cássia Soeiro Palha

Coordenadora do Controle Interno PMC

DECRETO 006/2015